

**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 181/2016.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 24/04/2015.**

**I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**M.R.A – COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME**, situada na Rua / Av. Domiciano Leite de Assis, nº 367, Bairro Dist. Indl. Adib Rassi, Município de Jardinópolis, Estado de São Paulo, CEP: 14.680-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.041.060/0001-00, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DO ADITAMENTO:**

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a dedução do quantitativo do Anexo I do Termo de Referência do Contrato nº 063/2015 e seus Primeiro e Segundo Termos Aditivos, o qual passará a ser de 2.152 (duas mil, cento e cinquenta e duas) para 864 (oitocentos e sessenta e quatro) unidades de dosímetro individual para controle de radiatividade, permanecendo o mesmo valor unitário do produto.

II.II – A dedução contratual que se opera, justifica-se em razão da não mais necessidade de se manter um maior quantitativo de unidades de dosímetro individual para controle de radiatividade, para atender as necessidades do Hospital Dr. Alberto Rassi - HGG, conforme prescrição do Contrato de Gestão nº 024/2012, pactuado entre este Instituto e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde.

II.III – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada passará permanecerá inalterada.

**III - DA RATIFICAÇÃO:**

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e primeiro aditivo constante dos Autos nº 2015000698, mantendo-se como

boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 30 dias do mês de novembro de 2016.

  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**  
**CONTRATANTE**

  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

  
**M.R.A – COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME**  
**CNPJ/MF sob o nº 07.041.060/0001-00**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1ª

Nome:

RG/CI:

CPF/MF: 812.159.321-20

2ª

Nome:

RG/CI: 5985110

CPF/MF: 045.967.241-05